



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2019

OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de materiais gráficos compreendendo lona, lâminas impressas, placas de PVC, catálogos, adesivos e jornal informativo impresso para a Câmara Municipal de Matias Barbosa a serem entregues de forma parcelada em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e de seus anexos.

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL".

DATA: 05/08/2019.

HORA: 09: 00 (nove) horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Loteamento: Parque dos Sabiás na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site da Câmara Municipal - www.matiasbarbosa.mg.leg.br.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, tel: (32) 3273 5719 ou fax (32) 3273 5720.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, de agora em diante denominada **Câmara** neste ato representado pelo Exmo. **Sr. Presidente - João Fernando de Assis Cipriani** torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 446 de 15 de março de 2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local determinados neste Edital, para a realização de certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o Registro de Preço, para aquisição de materiais gráficos compreendendo lona, lâminas impressas, placas de PVC, catálogos, adesivos e jornal informativo impresso para a Câmara Municipal de Matias Barbosa a serem entregues de forma parcelada em conformidade com as condições e especificações e exigências estabelecidas neste edital e de seus anexos, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei 10.520/02 (Instituto do Pregão); do Decreto 3.555/00 (Regulamento do Pregão), do Decreto Municipal 1217 de 08/08/2005 (Instituição do Pregão no Município de Matias.Barbosa) e 1.363/2007; subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

DIA: 05/08/2019.

HORA: 09:00 (nove) horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Loteamento: Parque dos Sabiás na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

1 - DO OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de materiais gráficos compreendendo lona, lâminas impressas, placas de PVC, catálogos, adesivos e jornal informativo impresso para a Câmara Municipal de Matias Barbosa a serem entregues de forma parcelada em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e de seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

2.1 - Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão na sua forma presencial e pelo sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e ainda serem considerados necessários e imprescindíveis à Câmara Municipal no desempenho de suas demandas administrativas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 - Atendam às condições deste edital e de seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.1.3 - Não tenham, em seus quadros, servidor ou dirigente da Câmara Municipal ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93;

3.1.4 - Não estejam reunidas sob a forma de consórcio.

3.1.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em qualquer instância ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Matias Barbosa, ou enviando através do endereço eletrônico, já mencionados no preâmbulo deste edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislavomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

4.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aberta a sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto à pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.1.1 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.1.2- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.1.3 - Documento oficial de identidade ou outro equivalente;

5.1.4 - Autorização para credenciamento, consistindo:

a) **No caso de sócio ou titular da empresa**, contrato social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer **direitos e assumir obrigações em nome da licitante**;

b) **No caso de representante ou procurador**, procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante de ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior ("a") comprovando que o outorgante tem poderes para outorga.

5.1.5 - **A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento deverá estar fora dos envelopes referentes à proposta e documentação.** A não apresentação antes da fase de lances ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do mesmo na fase de lances, ficando a licitante impedida de oferecer lances por intermédio do pretenso credenciado.

5.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, salvo em caso de itens diferentes.

5.1.7 - Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a pregoeira declare encerrado o recebimento dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

5.1.8. - Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto à pregoeira ou através de mensageiro, sendo que o não comparecimento do credenciado até o início da fase de lances impedirá a licitante de participar dessa fase, sendo considerado assim o preço final o da proposta ofertada.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de "Proposta de Preço" e de "Documentos de Habilitação".

6.1.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar à pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preço e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Pregão nº 07/2019

Licitante: _____ CNPJ / CPF

Envelope N.º 1 (Proposta de Preço)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Pregão nº 07/2019

Licitante: _____ CNPJ / CPF

Envelope N.º 2 (Documentos de Habilitação).

6.1.2 - Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

6.1.3 - Será facultado ao representante legal da proponente firmar a declaração, escrita a próprio punho, de que trata o item anterior, por ocasião do seu credenciamento.

6.1.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sablões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados no momento da apresentação, pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas; admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os envelopes de "Proposta de Preço" deverão ser apresentados primeiro e conter, obrigatoriamente:

I - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços propostos expressos em real (R\$), sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

II - Cotar o valor do item a ser adquirido pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme especificação neste edital, observando o preço máximo estimado indicado no Termo de Referência (Anexo I);

III - Atender a todas as condições do edital e seus anexos;

IV - Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número do fax, e-mail para contato e principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço;

V - Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega da mesma em local indicado pela contratante;

VI - Número da conta corrente, nome do banco, nome e código da agência, praça de pagamento ou emissão de boleto bancário;

VII - Constar a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

VIII - Declaração expressa de que os materiais serão entregues em conformidade com o contratado.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

7.1.2 - Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao do mercado na data da sessão pública e disputa de preços.

7.1.3 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou prevalecerão sempre os primeiros, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

7.1.4 – Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.1.5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preço” com poderes para esse fim; e a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.

7.1.6 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

7.1.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7.1.8 - Segue em anexo modelo de proposta que poderá ser seguido para facilitar no momento da elaboração e da apuração pela Pregoeira e equipe de apoio.

7.1.9 - O não atendimento ao objeto desta licitação, na forma, prazo, local, período e demais condições ajustadas, bem como o mau atendimento do Adjudicatário, sujeita o mesmo ao pagamento de multa, além das perdas e danos a que der causa em razão de seu inadimplemento, garantida, a ampla defesa.

8- DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo em anexo);

8.1.3 - Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo em anexo);

8.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 - Alvará de localização da empresa referente ao exercício vigente.

8.1.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.7 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

8.1.8 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.1.9 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (validade 90 dias).

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5 - Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o disposto no art. 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.2.6 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8.2.7 - Em caso de envio por mensageiro todos os documentos terão que estar autenticados.

8.2.8 - A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Soblés - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

8.2.9 - Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

9- DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.1 - Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo VI deste edital.

9.1.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

9.1.3 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.1.4 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou **revogar a**



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - fase de classificação das “Propostas de Preço” – compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da etapa de “Oferta de Lances”;

II – em seguida será iniciada a etapa de “Oferta de Lances” – que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

III – encerrada a etapa de “Oferta de Lances” e ordenadas as propostas, será iniciada a “Fase de Habilitação” – com a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

IV – Encerrada a fase de habilitação e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor os licitantes que oferecerem maior vantagem para a Câmara Municipal baseado no menor preço por item, sendo adjudicado o objeto em julgamento, caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão da pregoeira.

11 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as “Propostas de Preço” de cada licitante, fazendo a leitura dos elementos referente ao objeto em julgamento.

11.1.1 – Será procedida a verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a etapa de “Oferta de Lances”.

11.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

11.1.3 – Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a pregoeira classificará o



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislavomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de "Oferta de Lances".

11.1.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da etapa de "Oferta de Lances", quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.5 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitadas a duas (2) casas decimais.

11.1.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

11.1.7 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

11.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.1.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, a pregoeira ordenará as propostas e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço de cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

11.2 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira abrirá o envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

11.2.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação.

11.2.2 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

11.2.3 - A adjudicação da pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

12 – DOS RECURSOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

12.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

12.1.1 - A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.1.2 - Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

12.1.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.1.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para que, no prazo estabelecido no item 12.1.2 deste edital, proceda à entrega à pregoeira responsável pela licitação.

12.1.5 - Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

12.1.6 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.1.7- Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

12.1.8 - A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado desta licitação, e determinará a convocação do adjudicatário para contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação será efetuada na forma indicada na Minuta da Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – As obrigações das partes estão definidas conforme Minuta da Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1 – Os recursos orçamentários, preço e condições para pagamento estão definidas conforme Minuta da Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

17- DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado conforme previsto na Minuta da Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – As condições de recebimento do objeto estão definidas conforme Minuta da Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

19 – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 - O prazo de entrega dos materiais está definido na Minuta da Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

20 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – As condições em que será realizada a fiscalização do contrato estão definidas na



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Minuta da Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

21 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço ensejará sua rescisão, e ficará a Ata de Registro de Preço rescindida de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – As penalidades estão definidas na Minuta da Ata de Registro de Preço, parte integrante deste edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

23.1.1 - Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Pregoeira, quando em uso da faculdade prevista no § 3º, art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

23.1.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente licitação.

23.1.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Matias Barbosa.

23.1.4 - O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

23.1.5 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.1.6 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Matias Barbosa no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.1.7 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a pregoeira, na sala de licitação desta Câmara Municipal, situada no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (32)3273-5700 / (32)3273-5719, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.1.8 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

23.1.9 - São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Matias Barbosa, 12 de julho de 2019.

Claudinei dos Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 50/2019 PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços, visando à aquisição de materiais gráficos compreendendo lona, lâminas impressas, placas de PVC, catálogos, adesivos e jornal informativo impresso para a Câmara Municipal de Matias Barbosa a serem entregues de forma parcelada em conformidade com as condições e especificações, exigências estabelecidas neste edital e de seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão na sua forma presencial e pelo sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e ainda serem considerados necessários e imprescindíveis a Câmara Municipal no desempenho de suas demandas administrativas.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS GRÁFICOS

3.1 - Serão fornecidos parceladamente os seguintes materiais, observados obrigatoriamente conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.
01	ADESIVO - IMPRESSÃO FOSCA - INSTALADO NO LOCAL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO. MÍNIMO 1M ² POR PEDIDO.	M	100
02	CATÁLOGO – DIMENSÃO ABERTO: A4 DIMENSÃO FECHADO: A5 ACABAMENTO: VINCO – DOBRA – GRAMPO CAPA: PAPEL COUCHÊ 170G – 4/4 CORES – 1 FOLHA MIOLO: PAPEL OFF-SET 90G – 4/4 CORES – 5 FOLHAS MÍNIMO DE 500 UNIDADES POR PEDIDO.	UND	6.000
03	IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO 210X297MM (FECHADO), 4 PÁGINAS, 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, MÍNIMO DE 1000 EXEMPLARES POR TIRAGEM	UND	30.000



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

04	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LXA) 4X0 COR COUCHE 90G. MÍNIMO DE 500 POR LAYOUT.	UND	5.000
05	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LXA) 4X4 COR COUCHE 90G. MÍNIMO DE 500 POR LAYOUT.	UND	6.000
06	LONA 380G, COM IMPRESSÃO FOSCA 4X0 - ACABAMENTO ILHÓS OU TUBETE IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO. MÍNIMO DE 1M ² POR PEDIDO.	M	150
07	PLACAS DE PVC IMPRESSAS OU PLACAS DE PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO FOSCO - INSTALADO NO LOCAL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO. MÍNIMO 1M ² POR PEDIDO.	M	10

3.2 – Os Materiais gráficos deverão ser de primeira qualidade em atendimento às especificações descritos no item 3 deste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega dos materiais gráficos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.1.1 - Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais gráficos a Contratada será notificada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço para providenciar as correções que deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4.1.2 - Estando os materiais gráficos de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do da Ata de Registro de Preço realizará o **recebimento definitivo**, em até 07 (sete) dias úteis, após a verificação do(s) material(s), apondo o carimbo de RECEBIDO na nota fiscal.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio por item conforme planilha de custos abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislavomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sablões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PLANILHAS DE CUSTOS – VALOR POR ITEM A SER CONSIDERADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL.
01	ADESIVO - IMPRESSÃO FOSCA - INSTALADO NO LOCAL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO. MÍNIMO 1M ² POR PEDIDO.	M	100	R\$84,50	R\$8.450,00
02	CATÁLOGO – DIMENSÃO ABERTO: A4 DIMENSÃO FECHADO: A5 ACABAMENTO: VINCO – DOBRA – GRAMPO CAPA: PAPEL COUCHÊ 170G – 4/4 CORES – 1 FOLHA MIOLO: PAPEL OFF-SET 90G – 4/4 CORES – 5 FOLHAS MÍNIMO DE 500 UNIDADES POR PEDIDO.	UND	6.000	R\$3,1148	R\$18.688,80
03	IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO 210X297MM (FECHADO), 4 PÁGINAS, 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, MÍNIMO DE 1000 EXEMPLARES POR TIRAGEM	UND	30.000	R\$1,3687	R\$41.061,00
04	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LXA) 4X0 COR COUCHE 90G. MÍNIMO DE 500 POR LAYOUT.	UND	5.000	R\$0,7242	R\$3.621,00
05	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LXA) 4X4 COR COUCHE 90G. MÍNIMO DE 500 POR LAYOUT.	UND	6.000	R\$0,6816	R\$4.089,60
06	LONA 380G, COM IMPRESSÃO FOSCA 4X0 - ACABAMENTO ILHÓS OU TUBETE IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO. MÍNIMO DE 1M ² POR PEDIDO.	M	150	R\$84,1667	R\$12.625,01
07	PLACAS DE PVC IMPRESSAS OU PLACAS DE PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO FOSCO - INSTALADO NO LOCAL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO. MÍNIMO 1M ² POR PEDIDO.	M	10	R\$234,8675	R\$2.348,68
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 90.884,09	

5.2 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo de Referência será empenhada na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preço compromete-se a:

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.1 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais gráficos, objeto da Ata de Registro de Preço, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, a causar ou provocar ao contratante e a terceiros.

6.1.2 - Cumprir os dispostos no edital e seus anexos;

6.1.3 - Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidos;

6.1.4 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;

6.1.5 - Não transferir a outrem o material de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da licitante vencedora;

6.1.6 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos dos materiais desta licitação;

6.1.7 - Colocar a disposição da **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.1.8 - Realizar o fornecimento do material dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do material fornecido, segundo as exigências legais;

6.1.9 - Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do material;

6.2 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do material impresso, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Atestar na Nota Fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

7.1.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.2 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária ao fornecimento do objeto licitado;

7.1.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I;

7.1.4 - Aplicar à sociedade empresaria vencedora, penalidade quando for o caso;

7.1.5 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

7.1.6 - Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preço, assinalando - lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhes aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

7.1.7 – Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento da Ata de Registro de Preço e exercer em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente ou por boleto bancário e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo e aceite do material(s) pelo servidor da Câmara Municipal designado como fiscal da Ata de Registro de Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1- Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui Anexo do Edital;

10.1.1 - Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital;

10.1.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação não podendo ser prorrogada.

10.1.3 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado;

10.1.4 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais gráficos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;

10.1.5 - A formalização pelo órgão interessado com os fornecedores registrados após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, por intermédio de instrumento contratual (Ata de Registro de Preço), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93;

10.1.6 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Câmara Municipal poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Câmara Municipal, observado as condições do Edital e o preço registrado;

10.1.7 - Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da Câmara Municipal, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e deverão ser efetuados através de documento protocolado dele constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e ainda, data e identificação de quem recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

10.1.8 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas na Ata de Registro de Preço:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

Matias Barbosa, 12 de julho de 2019.

Felipe Reis Vieira
Assessor de Comunicação e Informação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de “HABILITAÇÃO” e das “PROPOSTAS”, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Data e local

Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sablões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019**

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, de ____ de 2019.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr

(a).....portador (a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº.,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

, _____ de _____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sablós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ; _____

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Obriga-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §2º e artigo 97 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Prezado Senhor,

_____, portador do RG. nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº. _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

,__de__de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue à Pregoeira no início da sessão de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua, por seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade nº....., CPF: _____ vem, apresentar "PROPOSTA".

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL.
01	ADESIVO - IMPRESSÃO FOSCA - INSTALADO NO LOCAL IMPRESSO EMM. ALTA RESOLUÇÃO. MÍNIMO 1M ² POR PEDIDO.		100	R\$	R\$
02	CATÁLOGO – DIMENSÃO ABERTO: A4 DIMENSÃO FECHADO: A5 ACABAMENTO: VINCO – DOBRA – GRAMPO CAPA: PAPEL COUCHÊ 170G – 4/4 CORES – 1 FOLHA MIOLO: PAPEL OFF-SET 90G – 4/4 CORES – 5 FOLHAS MÍNIMO DE 500 UNIDADES POR PEDIDO.	UND	6.000	R\$	R\$
03	IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO 210X297MM (FECHADO), 4 PÁGINAS, 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, MÍNIMO DE 1000 EXEMPLARES POR TIRAGEM	UND	30.000	R\$	R\$
04	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LXA) 4X0 COR COUCHE 90G. MÍNIMO DE 500 POR LAYOUT.	UND	5.000	R\$	R\$
05	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LXA) 4X4 COR COUCHE 90G. MÍNIMO DE 500 POR LAYOUT.	UND	6.000	R\$	R\$
06	LONA 380G, COM IMPRESSÃO FOSCA 4X0 - ACABAMENTO ILHÓS OUM TUBETE IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO. MÍNIMO DE 1M ² POR PEDIDO.		150	R\$	R\$
07	PLACAS DE PVC IMPRESSAS OU PLACAS DE PVC COM APLICAÇÃO DEM ADESIVO IMPRESSO FOSCO -		10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sábios - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

INSTALADO NO LOCAL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO. MÍNIMO 1M² POR PEDIDO.				
VALOR GLOBAL				R\$

PROPOSTA DE PREÇOS na licitação supramencionada, conforme planilha acima:

- A) Declaro que a aquisição será entregue em conformidade com o contratado.
- B) Declaro que nos preços propostos para a mercadoria estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega das mesmas em local indicado pela contratante.
- C) Conta corrente da empresa e agência _____
- D) Validade da proposta ____/____/____

Assinatura do responsável legal

OBS: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado e conter o carimbo de CNPJ da empresa com as folhas rubricadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº50/2019.

PREGÃO Nº 07/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA POR MEIO DO SETOR DE LICITAÇÕES E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (dozè) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.431.326/0001-80, com sede à Av. Paulo Brandão, nº 380 Parque dos Sabias, nesta cidade de Matias Barbosa – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. João Fernando de Assis Cipriani, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, nº ---, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) ----, portador(a) da CI/RG nº ----- da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº -----, com os preços dos itens relacionados no Anexo I desta Ata, doravante denominados **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, do Decreto Municipal 1799 de 28/02/2013 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Matias Barbosa) mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para à aquisição de materiais gráficos compreendendo lona, lâminas impressas, placas de PVC, catálogos, adesivos e jornal informativo impresso para a Câmara Municipal de Matias Barbosa a serem entregues de forma parcelada em conformidade com as condições e especificações e exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

estabelecidas neste edital e de seus anexos e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 007/2019 e Processo nº 50/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE E CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui Anexo do Edital;

2.1.1 - Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital;

2.1.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação não podendo ser prorrogada.

2.1.3 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado;

2.1.4 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais gráficos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;

2.1.5 - A formalização pelo órgão interessado com os fornecedores registrados após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, por intermédio de instrumento contratual (Ata de Registro de Preço), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93;

2.1.6 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Câmara Municipal poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Câmara Municipal, observado as condições do Edital e o preço registrado;

2.1.7 - Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da Câmara Municipal, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e deverão ser efetuados através de documento protocolado dele



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e ainda, data e identificação de quem recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação;

2.1.8 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preço, compromete-se a:

3.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

3.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais gráficos, objeto da Ata de Registro de Preço, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, a causar ou provocar ao contratante e a terceiros.

3.1.3 - Cumprir os dispostos no edital e seus anexos;

3.1.4 - Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidos;

3.1.5 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.6 - Não transferir a outrem o material de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da licitante vencedora;

3.1.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos dos materiais desta licitação;

3.1.8 - Colocar a disposição da **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

3.1.9 - Realizar o fornecimento do material dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do material fornecido, segundo as exigências legais;

3.2 - Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do material;

3.2.1 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do material impresso, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Atestar na Nota Fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

4.1.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.2 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária ao fornecimento do objeto licitado;

4.1.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I;

4.1.4 - Aplicar à sociedade empresária vencedora, penalidade quando for o caso;

4.1.5 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

4.1.6 - Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preço, assinalando-lhe prazo, para que a regularize, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

4.1.7 - Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - A **CONTRATADA**, se convocada, deverá assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de reconvocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

5.1.1 - O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Câmara Municipal.

5.1.2 - Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por Ordens de Compra, desde que não contrarie as hipóteses permissivas da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO

6.1 - A entrega dos produtos cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preço será requisitada, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Autorização de Fornecimento.

6.1.1 - Cada Nota de Autorização de Fornecimento conterá no mínimo:

Número do empenho

Número da ata de Registro de Preço;

Quantidade do produto;

Descrição do produto;

Dotação orçamentária onerada;

Valor;

Condições de pagamento;

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara Municipal, localizado na Av. Engenheiro Paulo Brandão nº 380 – Parque dos Sabiões – telefones: (32) 3273-5719, no horário de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

7.1.1 - Quando do recebimento do Material, que será feito por funcionário designado no local da entrega, serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de Material fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na Nota Fiscal e enjeará o Material para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.2 - O objeto desta licitação deverá estar devidamente embalado para transporte, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Câmara Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

7.1.3 - Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através de instrumento hábil;

7.1.4 - A licitante vencedora deverá fornecer somente os objetos relacionados no anexo I desta Ata de Registro de Preço;

7.1.5 - A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores;

7.1.6 - O Material deverá ser de primeira qualidade em atendimento às especificações discriminadas no Anexo I desta Ata de Registro de Preço e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer Material, responderá a licitante vencedora por danos causados e será obrigada a substituir o material impresso;

7.1.7 - A unidade requisitante emitirá Autorização de Fornecimento a ser encaminhada à empresa contratada. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.1.8 - A partir da emissão da Autorização de Fornecimento no prazo expresso na referida autorização, contados do envio do material, a contratada deverá apresentar à unidade requisitante 'PROVA' do material a ser impresso, para análise e aprovação, sob pena de devolução do objeto e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.1.9- Após a aprovação expressa pela unidade requisitante, a contratada deverá realizar a confecção e entregar o material relativo ao objeto no endereço indicado, devidamente embalado e acondicionado em relação à espécie, no prazo indicado e justificado pela unidade requisitante na Autorização de Fornecimento.

7.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (Art. 26 da lei federal nº 8078/90, código de Defesa do Consumidor).

7.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. - Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega total dos produtos constantes da Ata de Registro de Preço.

8.1.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

8.1.3 - Deverão estar incluídas no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.1.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.1.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.1.1 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal de Matias Barbosa, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra, imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

9.1.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

9.1.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação nos Ato Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

10.1.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeitos de pagamento, a data aceita da Nota Fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item **9.1**.

10.1.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais.

10.1.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, creditado em favor da licitante vencedora em até 30 dias corridos, mediante depósito em conta do corrente ou boleto bancário informado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento da Ata de Registro de Preço e exercer em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislavomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

vício redibitório e na ocorrência desses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais recebidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do objeto.

11.1.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização da Ata de Registro de Preço, o recebimento e a conferência dos materiais entregues serão realizados no Almoxarifado da Câmara Municipal de Matias Barbosa;

11.1.2 - A Unidade Requisitante atestará no documento fiscal correspondente, o adimplemento da obrigação nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos;

11.1.3 - O recebimento definitivo dos objetos desta Ata somente se efetivará com o atestado referido no item anterior;

11.1.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12.1.2 - Interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.3 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.5 - Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração, acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.6 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

12.1.7 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente e não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

12.1.8- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas na Ata de Registro de Preço:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

13.1.1 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES

14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

14.1.1 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal de Matias Barbosa, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra, imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.1.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

14.1.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação nos Ato Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a adjudicatária se recusar sem motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho dentro do prazo previsto nos subitens 5.1 ou 5.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

15.1.1 - Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia por atraso injustificado na entrega do objeto.

15.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executados.

15.1.3 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

15.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. O pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As dotações orçamentárias a serem utilizadas para pagamento das futuras aquisições serão informadas no momento da liberação da Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo Departamento ora solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O vencimento da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos assinados da Ata de Registro de Preço até a data de vencimento da mesma.

18.1.1 - A Câmara Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preço, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

18.1.2 - Todos os prazos constantes em cada termo da Ata de Registro de Preço, serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-ão o dia de início e incluir-se-ão o dia do vencimento.

18.1.3 - A despesa com a Ata de Registro de Preço correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

18.1.4 - A Câmara Municipal de Matias Barbosa reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º: 8.666/93;

18.1.5 - A Câmara Municipal de Matias Barbosa reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Ata de



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sábios - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Registro de Preço ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma sem prejuízo das sanções previstas;

18.1.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Matias Barbosa no cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Matias Barbosa exigir seu cumprimento a qualquer tempo;

18.1.7 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Matias Barbosa e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

18.1.8 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos acusados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Matias Barbosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência de execução do objeto contratado ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

18.2 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Matias Barbosa ou obtidos em razão de execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

18.2.1 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Matias Barbosa, não podendo serem utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal nos termos da legislação pátria vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)

[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias para todos os fins e efeitos de direito.

Matias Barbosa, ____ de ____ de 2019.

João Fernando de Assis Cipriani.
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
CNPJ: 20.431.326/0001-80
Contratante

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____